

Processo Administrativo n.º 13.297/2025

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2025

EXCLUSIVO PARA ME / EPP / EQUIPARADAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 67.200,00 (SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL: até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço <https://bnc.org.br> ou pelo e-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com

DATA DA SESSÃO: 13 / 11 / 2025 às 11h:00min

INÍCIO DE REC. DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO: 31 / 10 / 2025 às 08h:00min

FIM DO REC. DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO: 13 / 11 / 2025 às 10h:00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bnc.org.br>

DISPUTA DE LANCES: ABERTO

VISITA TÉCNICA PRÉVIA: NÃO

EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL: NÃO

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA: NÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**Processo Administrativo n.º 13.297/2025
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2025**

(EXCLUSIVO PARA ME / EPP / EQUIPARADAS)

A Diretoria de Licitações/PMI, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública, aos interessados, a realização da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 119/2025, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE**, que será realizada às **11:00 (onze horas)** do dia **13 de novembro de 2025**, através do site www.bnc.org.br, conforme objeto discriminado no **ANEXO II** deste Edital, cuja licitação será regida pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelos Decretos Municipais nº 4.463/2024 e pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme Portaria n.º **1.561/2025**;
- 1.3. A proponente deverá observar as datas e horários previstos para a abertura de propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital;
- 1.4. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, e serão divulgadas através do mesmo site mencionado acima, sendo assim comunicadas a todas as interessadas.
- 1.5. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para as compras de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso X, c/c XIII, ambos da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.6. O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório, ou através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itatiaia, no endereço: www.itatiaia.rj.gov.br;

2. DO OBJETO:

- 2.1. A presente Licitação tem por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa para prestação de serviços de exames de radiografias odontológicas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme discriminado no Termo de Referência constante do **ANEXO II** do presente Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL:

- 3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico;
- 3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.bnc.org.br ;

Processo Administrativo n.º 13.297/2025

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.

3.4.1. O registro prévio cadastral aos interessados poderá se realizar através do sistema de registro cadastral unificado, seja o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como do próprio Poder Executivo de Itatiaia/RJ, art. 87 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.

3.6. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).

3.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 3.5, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.9. O prazo de que trata o item 3.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Processo Administrativo n.º 13.297/2025

3.10. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 3.7 e 3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e/ou contrato, ou revogar a licitação.

3.11. Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio:

3.11.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

3.11.2. Com falência decretada;

3.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4. Suspensa pela Prefeitura de Itatiaia;

3.11.5. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Itatiaia/RJ;

3.11.6. De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

3.11.7. que possuam em seu quadro societário ou participe dos seus quadros funcionais, profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. AS PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENVIADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, ATÉ A DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS NO PREÂMBULO DESTES EDITAIS, OBSERVANDO OS ITENS 5 E 6 DESTES EDITAIS, E PODERÃO SER RETIRADOS OU SUBSTITUÍDOS ATÉ O ENCERRAMENTO DO PRAZO DE RECEBIMENTO.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 02 e 03, deste edital.

4.3. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos,

Processo Administrativo n.º 13.297/2025

encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

4.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

4.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua emissão.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

5.1.1. Habilitação Jurídica;

5.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

5.1.3. Qualificação técnica e qualificação operacional;

5.1.4. Qualificação Econômico-financeira;

5.1.5. Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

5.1.6. Declaração de desimpedimento de participar em licitações.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Processo Administrativo n.º 13.297/2025

5.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS– CRF/FGTS);

5.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando sua aptidão por já haver executado atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

5.4.2. A Licitante deverá apresentar comprovante de regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO), com validade vigente;;

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 02 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo serem atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação dos mesmos. Limitar-se-ão ao último exercício os documentos exigidos neste subitem no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.5.3. A comprovação da boa situação financeira será apurada mediante a obtenção de Índice de Liquidez Geral maior ou igual a (01) um, cuja apuração se dará através da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a LP}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a LP}} \geq 1$$

5.5.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.5.3.2. Caso for permitido a participação de Microempreendedor individual, e o mesmo pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação dos balanços patrimoniais.

5.5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Processo Administrativo n.º 13.297/2025

5.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES PARA A HABILITAÇÃO:

5.6.1. Declaracao Consolidada (ANEXO IV);

5.6.2. Modelo de Proposta Comercial (ANEXO I);

5.6.3. Declaracao assinada por profissional habilitado da area contabil, que ateste o atendimento pelo licitante dos indices economicos previstos neste edital (ANEXO V);

5.7. Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

5.8. Serão analisados os documentos relativos à habilitação, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

5.9. Após a abertura da sessão, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos de habilitação, salvo em sede de diligência, para:

5.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e/ou equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.11. Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6. DA PROPOSTA:

6.1. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **90 (noventa) dias** da abertura do certame licitatório vertente.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Processo Administrativo n.º 13.297/2025

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos e tribunais de contas competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5., sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário dos materiais, será dividido o valor do lance pela quantidade total de unidade licitada no lote. No caso em que esta divisão resultar em valor unitário com centavos, serão consideradas SOMENTE as **02 (duas)** casas decimais, desprezando-se as demais.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**, **podendo ser alterada durante a disputa a critério do pregoeiro.**

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Processo Administrativo n.º 13.297/2025

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

Processo Administrativo n.º 13.297/2025

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24h (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

Processo Administrativo n.º 13.297/2025

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2. empresas brasileiras;

7.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Processo Administrativo n.º 13.297/2025

7.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo a ser estabelecido**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (**PROPOSTA REALINHADA**), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23.6. Encerrada a etapa de lances, a licitante vencedora deverá readequar seus valores unitários junto ao sistema BNC.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.1.3. O pregoeiro poderá consultar o SICAF, se necessário, para fins de diligências.

8.2. Caso conste a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro e/ou Equipe diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

Processo Administrativo n.º 13.297/2025

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do município de Itatiaia/RJ, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021;

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Processo Administrativo n.º 13.297/2025

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores do próprio Poder Executivo de Itatiaia/RJ ou toda a documentação de habilitação exigida no item 5 deste edital.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.9. A verificação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos complementares correlatos aos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro e/ou equipe de apoio.

9.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.10. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores do próprio Poder Executivo de Itatiaia/RJ ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. No caso da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e/ou equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro e/ou equipe de apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Processo Administrativo n.º 13.297/2025

9.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de **10 (dez) minutos** a ser concedido pelo Pregoeiro, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei N.º 14.133/2021.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei N.º 14.333/2021.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos, devendo protocolar de forma eletrônica o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei N.º 14.133/2021.

Processo Administrativo n.º 13.297/2025

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente por meio do sítio eletrônico <https://bnc.org.br> ou pelo e-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com;

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO ENCERRAMENTO RECURSAL.

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

13. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

13.2. O Contrato Administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob **ANEXO VI**, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

13.3. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.4. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

Processo Administrativo n.º 13.297/2025

13.5. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

13.6. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

13.7. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.8. DO REGISTRO POR APOSTILA

13.8.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

13.8.1.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

13.8.1.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

13.8.1.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

13.8.1.4. Empenho de dotações orçamentárias.

13.9. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

13.9.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.9.1.1. Unilateralmente pela Administração:

13.9.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

13.9.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

13.9.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços. No caso de reforma de edifício ou equipamento, o limite para acréscimos será de até 50% (cinquenta por cento).

13.9.1.2. Por acordo entre as partes:

13.9.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

13.9.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

13.9.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a

Processo Administrativo n.º 13.297/2025

antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

13.9.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.9.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

13.9.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de **01 (um) mês**.

13.9.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.9.5. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.10. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

13.10.1. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato.

13.11. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.11.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.

13.11.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

13.12. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.12.1. Na execução do objeto da presente licitação, será vedada a subcontratação do serviço.

13.13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.13.1. Conforme disposto no ANEXO II – Termo de Referência.

13.14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.14.1. Conforme disposto no ANEXO II – Termo de Referência.

Processo Administrativo n.º 13.297/2025

14. DO REAJUSTAMENTO:

14.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

14.1.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

14.1.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado.

14.1.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.1.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

15. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. O processamento para pagamento observará a legislação pertinente à legalidade da despesa pública (Decreto Municipal n.º 4.836, de 05/06/2025);

15.2. Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar documentos de cobrança até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência, constando de forma discriminada a efetiva especificação do objeto adquirido e/ou serviços prestados, o quantitativo de materiais efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados, a marca do material ofertado, informando ainda o nome e número do banco, agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

15.3. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica com **QR CODE** ou **CÓDIGO DE BARRAS**;

15.4. A Contratada deverá apresentar, juntamente aos documentos de cobrança, seguintes documentos:

- I) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- II) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- III) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- IV) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.5. Os documentos de cobrança, juntamente com as Certidões deverão ser entregues pela Contratada, ao fiscal do Contrato, com protocolo de recebimento;

15.6. Caso o objeto executado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Edital, no Termo de Referência anexo a este e no Contrato Administrativo gerado para a sua execução, ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

15.7. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, o fiscal do Contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

Processo Administrativo n.º 13.297/2025

15.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização da Contratante, em cumprimento da perfeita entrega do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada;

15.9. Havendo atraso no pagamento que tenha dado causa a Contratante, a Contratada fará jus a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da fatura em atraso, fazendo jus a Contratante ao mesmo percentual de desconto em caso de antecipação do pagamento;

15.10. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) Órgão: 02.000; **Unidade:** 02.026; **Funcional:** 10.301.0039; **Projeto/Atividade:** 2.303; **Elemento:** 3.3.90.39.00.00.00.00 **Código Reduzido:** 37, do Fundo Municipal de Saúde;

16. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

16.1.3. fraudar a licitação.

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.4.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.4.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/2021:

16.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Processo Administrativo n.º 13.297/2025

16.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

17.2. ADVERTÊNCIA

17.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

17.3. MULTA

17.3.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor da parcela não executada, sem prejuízo de outras sanções;

17.3.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor da parcela em atraso;

17.3.3. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

17.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

17.3.5. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

17.3.6. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

17.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

17.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

17.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos

Processo Administrativo n.º 13.297/2025

resultantes da infração, facultada a defesa da contratada, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

17.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

17.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

18.1. O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21;

18.2. A rescisão, se houver, dar-se-á por meio de processo administrativo próprio, por motivos devidamente comprovados e justificados;

18.3. Formalizada a rescisão, que terá efeito a partir da data de sua comunicação à contratada, esta deverá entregar a documentação correspondente aos serviços executados. Se a Fiscalização a aprovar, o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, descontados os débitos existentes.

19. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS:

19.1. As controvérsias decorrentes da execução contratual, relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por qualquer das partes e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas para tentativa de resolução por intermédio da Controladoria-Geral do Município e da Procuradoria-Geral do Município, ou por outras formas alternativas previstas nos artigos 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.

20.5. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

20.6. A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

Processo Administrativo n.º 13.297/2025

20.7. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

20.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, gratuitamente, para todos os interessados nos sites oficiais www.itatiaia.rj.gov.br e www.bnc.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.15. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I. Modelo de Proposta Comercial;
- b) Anexo II. Termo de Referência;
- c) Anexo III. Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV. Declaração Consolidada;
- e) Anexo V. Modelo de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste os índices econômicos previstos neste edital.
- f) Anexo VI. Minuta do Termo de Contrato;

Itatiaia, 30 de outubro de 2025.

Jean Carlos Costa
Diretor Geral de Licitação

Processo Administrativo n.º 13.297/2025

ANEXO I

MINUTA PROPOSTA COMERCIAL

À equipe de apoio/pregoeiro,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2025 e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de exames de radiografias odontológicas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado no ANEXO II que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe;

2. DO PRAZO E DA ENTREGA:

2.1. O serviço deverá ser prestado de acordo com o ANEXO II – Termo de Referência.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

<u>Lote</u>	<u>Item</u>	<u>Quant.</u>	<u>Unid.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Preço Unitário Máximo Admitido (R\$)</u>	<u>Preço Total do Lote Máximo Admitido (R\$)</u>
01	01	480	un	RADIOGRAFIA PANORÂMICA Exame realizado com filme 15 cm X 30 cm; onde se registram simultaneamente as imagens dos maxilares superiores e inferiores através de corte tomográfico.	50,00	24.000,00
	02	360	un	RADIOGRAFIA PERIAPICAL COMPLETA É um levantamento periapical; um exame de imagem que analisa todos os dentes da boca. Os filmes utilizados são: 3 X 4 cm, tamanho padrão para adultos e 2,2 x 3 cm, utilizado para as crianças.	120,00	43.200,00
Valor total estimado para o lote R\$ 67.200,00						

Processo Administrativo n.º 13.297/2025

Observações:

- a. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BNC e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.
- b. A empresa contratada deverá prestar o serviço em unidade de atendimento localizada em um **raio máximo de 25 km (vinte e cinco quilômetros)** a partir da sede do município de Itatiaia, considerando a distância por trajeto terrestre, a fim de assegurar o acesso rápido e seguro aos pacientes, bem como reduzir deslocamentos excessivos e custos indiretos.
- c. A entrega das Radiografias Odontológicas deverá ocorrer no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Itatiaia;
- d. As radiografias odontológicas deverão ser enviadas para o e-mail cafodontoitiaia@hotmail.com com laudo e, se necessário, deverão ser enviadas para o endereço do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), localizado na Avenida Simão da Cunha Gago, número 980, Casal Garcia, Itatiaia, CEP: 27.580-000.
- e. Os materiais acima deverão ser entregues em perfeitas condições e conforme as especificações e prazos descritos no **Anexo II – Termo de Referência**;
- f. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- g. O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, montagem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante Legal)



**Processo Administrativo n.º 13.297/2025
ANEXO II**

TERMO DE REFERÊNCIA



Itatiaia
PREFEITURA

SECRETARIA
DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA-TR



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de Radiologia Odontológica, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender as necessidades dos Cirurgiões-Dentistas e especialistas, em realizar cirurgias mais complexas, tratamentos endodônticos, tratamentos restauradores e etc, que necessitam de Radiografias Panorâmicas e periapicais completas.

1.1. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:

Lote	Item	Qtde./ ANO	Un.	Especificação
01	01	480	Unid.	RADIOGRAFIA PANORÂMICA - Exame realizado com filme 15 cm X 30 cm; onde se registram simultaneamente as imagens dos maxilares superiores e inferiores através de corte tomográfico.
	02	360	Unid.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL COMPLETA - É um levantamento periapical; um exame de imagem que analisa todos os dentes da boca. Os filmes utilizados são: 3 X 4 cm, tamanho padrão para adultos e 2,2 x 3 cm, utilizado para as crianças.

1.2. GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO

Não será exigida validade do objeto deste certame, considerando que são radiografias odontológicas. A garantia deve abranger defeitos de fabricação ou vícios ocultos, garantindo a funcionalidade plena dos itens fornecidos.

1.3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO

Avenida Simão da Cunha Gago, 980 – Casal Garcia – Itatiaia/RJ. CEP 27580-000
Tel (024) 3352-3331.

5

Amr



Processo Administrativo n.º 13.297/2025



Itatiaia
PREFEITURA

SECRETARIA
DE SAÚDE



Lote	Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Valor Médio	Valor Médio Total
01	01	480		RADIOGRAFIA PANORÂMICA - Exame realizado com filme 15 cm X 30 cm; onde se registram simultaneamente as imagens dos maxilares superiores e inferiores através de corte tomográfico.	R\$50,00	R\$24.000,00
	02	360		RADIOGRAFIA PERIAPICAL COMPLETA - É um levantamento periapical; um exame de imagem que analisa todos os dentes da boca. Os filmes utilizados são: 3 X 4 cm, tamanho padrão para adultos e 2,2 x 3 cm, utilizado para as crianças.	R\$120,00	R\$43.200,00
Valor Total Estimado: R\$ 67.200,00						

1.4. ENTREGA DO OBJETO

1.4.1. As radiografias odontológicas solicitadas deverão ser enviadas para o e-mail do cafodontoitatiaia@hotmail.com com laudo e, se necessário, deverão ser enviadas para o endereço do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), localizado na Avenida Simão da Cunha Gago, número 980, Casal Garcia, Itatiaia, CEP: 27.580-000.

1.5. PRAZO PARA ENTREGA

1.5.1. O prazo de entrega das Radiografias Odontológicas deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Itatiaia.

1.6. PRAZO PARA PAGAMENTO

1.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de liquidação da Nota Fiscal no sistema, após o recebimento definitivo do objeto e a devida atestação da Nota Fiscal/Fatura pelo responsável designado. O pagamento está condicionado ao cumprimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.7. NATUREZA DO SERVIÇO

Avenida Simão da Cunha Gago, 980 – Casal Garcia – Itatiaia/RJ. CEP 27580-000
Tel (024) 3352-3331.

G

Am



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
13.297/2025	

Processo Administrativo n.º 13.297/2025



Itatiaia
PREFEITURA

SECRETARIA
DE SAÚDE



1.7.1. O objeto descrito neste Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de Radiologia Odontológica, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender as necessidades dos Cirurgiões-Dentistas e especialistas, em realizar cirurgias mais complexas, tratamentos endodônticos, tratamentos restauradores e etc, que necessitam de Radiografias Panorâmicas e periapicais completas.

Os itens possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, enquadrando-se na categoria de bens comuns, conforme a legislação vigente.

1.8. REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.8.1. A contratação será realizada pelo regime de fornecimento considerando que o objeto envolve a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de Radiologia Odontológica, com entrega conforme as especificações técnicas e quantitativas definidas neste Termo de Referência. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos itens, observando o cumprimento dos prazos estabelecidos e as condições descritas neste documento.

1.9. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO

1.9.1. A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, em razão de tratar-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de Radiologia Odontológica, conforme artigo 6, inciso XLI e artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade será adotada considerando o valor e a natureza dos itens a serem contratados, conforme as especificações deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação proposta está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado com base nas necessidades operacionais da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de Radiologia Odontológica, especialmente no que se refere a tratamentos odontológicos mais complexos, os quais necessitam de uma avaliação mais detalhada pelos cirurgiões-dentistas para o fechamento dos diagnósticos. Após análise detalhada, concluiu-se que a solução mais adequada para atender a essas necessidades é a contratação da empresa citada anteriormente devido a explicação feita acima.

2.2. O levantamento de mercado indicou que a contratação deverá ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme previsto no artigo 6, inciso XLI e artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos itens a serem adquiridos, o valor da contratação e as especificações definidas neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista a necessidade de Radiografias Panorâmicas e Periapicais, foram solicitadas estas Radiografias neste TR e no ETP para que os cirurgiões-dentistas possam realizar cirurgias mais complexas, como por exemplo, cirurgias de terceiros molares inclusos e semi-inclusos,

Avenida Simão da Cunha Gago, 980 – Casal Garcia – Itatiaia/RJ. CEP 27580-000
Tel (024) 3352-3331.

G
Am



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
13.297/2025	

Processo Administrativo n.º 13.297/2025



Itatiaia
PREFEITURA

SECRETARIA
DE SAÚDE



restaurações, tratamento de canal (endodontia), etc. A aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme o artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a qualidade, a agilidade e a conformidade com as normas legais e técnicas exigidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Comprovar a regular constituição como pessoa jurídica, apresentando documentos como contrato social, registro comercial ou equivalente.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Apresentar certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) de débitos federais, estaduais e municipais;
- Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Comprovar a regularidade econômico-financeira por meio de certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial.

d) CONFORMIDADE TÉCNICA:

- Fornecer as radiografias, em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência;
- Garantir que os produtos fornecidos atendam às normas de biossegurança e regulamentações pertinentes à área de saúde;
- Comprovação de experiência anterior na execução de objeto similar, por meio de contratos, notas fiscais ou declarações de clientes atendidos.

e) QUALIDADE E GARANTIA DOS PRODUTOS:

- Garantir que as radiografias sejam realizadas em perfeito estado e laudadas;
- Substituir, sem ônus para o contratante, radiografias que apresentem defeitos ou não conformidades no prazo de até 7(sete)dias corridos após notificação;
- Assegurar que os laudos sejam emitidos por profissionais devidamente habilitados.

Avenida Simão da Cunha Gago, 980 – Casal Garcia – Itatiaia/RJ. CEP 27580-000
Tel (024) 3352-3331.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
13.297/2025	

Processo Administrativo n.º 13.297/2025



Itatiaia
PREFEITURA

SECRETARIA
DE SAÚDE



RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO:

- Assumir todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte (quando necessário), instalação (quando aplicável) e entrega dos itens no endereço especificado;
- Disponibilizar de um canal de atendimento para suporte técnico e resolução de problemas relacionados as radiografias fornecidas.

f) PONTUALIDADE E ATENDIMENTO:

- Garantir o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência;
- Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer dificuldades que possam afetar o cumprimento do prazo de entrega.

g) HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- A empresa licitante deverá apresentar: comprovante de regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Odontologia, com validade vigente na data de abertura da licitação.
- Não será exigido comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde uma vez que se faz suficiente a regularidade junto ao órgão de classe (CRO).

4.2. A empresa contratada deverá também:

- Manter durante toda a execução do objeto todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- Fornecer as radiografias de acordo com as especificações solicitadas, promovendo por sua conta todas as despesas de transporte e tributos, quando necessário, garantindo a máxima qualidade, conforme os termos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE durante a execução do contrato;
- Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto, incluindo danos materiais e pessoais;
- Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e as demais exigências previstas neste Termo de Referência;
- Disponibilizar um responsável pela empresa, com contato telefônico e e-mail para comunicação direta com o CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos com seus funcionários durante a execução do objeto contratado.

Avenida Simão da Cunha Gago, 980 – Casal Garcia – Itatiaia/RJ. CEP 27580-000
Tel (024) 3352-3331.

G
107

Processo Administrativo n.º 13.297/2025



Itatiaia
PREFEITURA

SECRETARIA
DE SAÚDE



- Garantir o sigilo e a confidencialidade de todas as informações acessadas durante a execução do contrato, especialmente dados sensíveis de pacientes, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal;

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de Radiologia Odontológica será realizada mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Itatiaia, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência, visando atender plenamente às necessidades identificadas para promover e prevenir toda a rede de Saúde Bucal do município de Itatiaia;

5.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de realização do procedimento.

5.3. A entrega deve garantir que as radiografias estejam em perfeitas condições de imagem, atendendo às especificações de qualidade e funcionalidade, de modo a assegurar maior eficiência e qualidade nas atividades;

5.4. Caso sejam identificadas irregularidades ou não conformidades nas radiografias entregues, a contratada será responsável pela substituição ou reparo no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, sem ônus para a Contratante, assegurando a funcionalidade e qualidade esperadas;

5.5. A contratada deverá arcar com quaisquer danos causados durante o transporte (quando necessário) ou o envio das radiografias, em questão, para o e-mail do cafodontoitatiaia@hotmail.com, garantindo a substituição imediata ou reparo necessário, a fim de preservar a integridade dos resultados esperados.

5.6. Os exames radiográficos serão realizados presencialmente na sede da clínica especializada contratada, conforme agendamento prévio, respeitando os protocolos de biossegurança vigentes.

5.7. A retirada dos exames deverá ser feita pessoalmente pelo paciente ou seu responsável legal, diretamente na clínica contratada, mediante apresentação de documento de identificação.

5.8. A contratada deverá manter um sistema de controle de qualidade que inclua revisão periódica dos exames, registros de manutenção dos equipamentos.

5.9. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

5.10. Tipos de exames especializados a serem realizados:

a) RADIOGRAFIA PANORÂMICA, incluindo realização do exame, entrega do mesmo e laudo dos exames aos usuários.

Avenida Simão da Cunha Gago, 980 – Casal Garcia – Itatiaia/RJ. CEP 27580-000
Tel (024) 3352-3331.

9

pm



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
13.297/2025	

Processo Administrativo n.º 13.297/2025



Itatiaia
PREFEITURA

SECRETARIA
DE SAÚDE



b) RADIOGRAFIA PERIAPICAL COMPLETA, incluindo realização de exame, entrega do mesmo e laudo dos exames aos usuários.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual caberão ao servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, cuja identificação será formalizada por meio de portaria específica, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

6.2. Para garantir a efetividade, a agilidade no atendimento e a acessibilidade dos usuários da rede municipal de saúde de Itatiaia, o local de prestação do serviço de radiografia deverá estar situado em um raio de, no máximo, 25 (vinte e cinco) quilômetros, tendo como marco zero o centro urbano do Município de Itatiaia, considerando a distância por trajeto terrestre.

6.2.1. O transporte dos pacientes até o local de realização dos exames será providenciado e custeado pelo Município de Itatiaia, o que torna essencial que o serviço esteja localizado dentro desse limite geográfico, de forma a viabilizar deslocamentos rápidos, seguros e com menor custo logístico. Essa medida visa reduzir deslocamentos excessivos, minimizar custos indiretos, além de preservar a continuidade e a integralidade do cuidado em saúde, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

6.2.2. Nesse raio de 25 km, poderão ser incluídas, total ou parcialmente, localidades pertencentes a municípios vizinhos, desde que respeitado o trajeto terrestre máximo permitido.

6.2.3. As cidades/localidades que se enquadram dentro desse raio de 25 km a partir da sede de Itatiaia são:

- **Resende (RJ)** – aproximadamente 15 km de distância, com fácil acesso por via rodovia.
- **Queluz (SP)** – cerca de 25 km de distância por trajeto terrestre.

6.3 O fiscal do contrato terá a responsabilidade de verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, garantindo que as radiografias entregues ou enviadas atendam integralmente às especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. COMPETE AO FISCAL:

a). Verificar a conformidade das radiografias entregues com as especificações previstas, registrando eventuais desconformidades;

b). Solicitar, se necessário, a substituição ou reparação das radiografias que apresentem defeitos ou estejam fora das condições estipuladas, sem ônus para a Administração;

Avenida Simão da Cunha Gago, 980 – Casal Garcia – Itatiaia/RJ. CEP 27580-000
Tel (024) 3352-3331.

Handwritten signature and initials

Processo Administrativo n.º 13.297/2025



Itatiaia
PREFEITURA

SECRETARIA
DE SAÚDE



c). Acompanhar e registrar o prazo de entrega, informando à Administração sobre atrasos ou outros descumprimentos contratuais;

d). Manter registros atualizados de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo comunicações e solicitações realizadas à contratada;

e). Elaborar relatórios sobre o andamento da execução do objeto e a conformidade com os resultados esperados.

6.5. O fiscal deverá comunicar à autoridade administrativa competente qualquer situação que exceda suas atribuições, para adoção das providências necessárias;

6.6. A fiscalização em nada exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, sendo a contratada obrigada a corrigir, substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer irregularidade detectada durante o período de vigência do contrato;

6.7. Todas as decisões e orientações do fiscal, no exercício de suas funções, deverão ser formalizadas por escrito e devidamente registradas no processo administrativo referente ao contrato;

6.8. A atuação do fiscal deve observar os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, zelando pelo interesse público e pelo cumprimento das disposições contratuais;

6.9. A designação do fiscal não impede a realização de auditorias ou inspeções realizadas por outros órgãos de controle interno ou externo, caso necessário.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da Nota Fiscal no sistema, devidamente atestada pelo responsável designado pela Administração, conforme o disposto no artigo 145 da Lei nº 14.133/2021;

7.2. O pagamento estará condicionado à verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como à apresentação da documentação fiscal regularizada;

7.3. A Administração reserva-se o direito de não efetuar o pagamento caso as radiografias entregues ou enviadas estejam em desacordo com as especificações, prazos ou condições estabelecidas no contrato, sendo a Contratada notificada para a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.4. Os preços pactuados para o objeto contratado serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo disposições legais em contrário ou situações excepcionais previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;

Avenida Simão da Cunha Gago, 980 – Casal Garcia – Itatiaia/RJ. CEP 27580-000
Tel (024) 3352-3331.

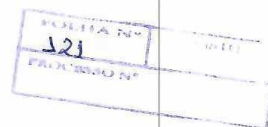


Processo Administrativo n.º 13.297/2025



Itatiaia
PREFEITURA

SECRETARIA
DE SAÚDE



7.5. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, as seguintes documentações atualizadas e válidas:

- a) Certidões Negativas de Débito ou Positivas com efeito de negativas referentes à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.6. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresentada esteja em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou com as formalidades legais pertinentes, a Contratada será notificada a emitir e apresentar novo documento de cobrança, o que não configurará atraso no pagamento por parte da Administração;

7.7. Havendo atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, a Contratada terá direito à atualização financeira, nos termos do artigo 147 da Lei nº 14.133/2021, calculada pelo índice oficial estabelecido para correção monetária de débitos da Fazenda Pública;

7.8. O pagamento será realizado por transferência bancária para a conta indicada pela Contratada, que deverá ser compatível com a inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.9. A comprovação da entrega ou do envio das radiografias e o cumprimento integral das condições contratuais serão essenciais para a liberação do pagamento, cabendo ao responsável designado pela fiscalização do contrato atestar a regularidade do objeto entregue.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor para a execução do objeto descrito neste Termo de Referência será realizada por meio de licitação no formato PREGÃO ELETRÔNICO (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020);

8.2. O critério adotado para o julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme disposto no Art. 33 da Lei nº 14.133/2021, sendo considerada a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, levando em conta a qualidade, a adequação às especificações e os prazos de entrega;

8.3. Os itens ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, respeitando os padrões de qualidade e desempenho exigidos para garantir a adequação e a funcionalidade dos atendimentos odontológicos da Saúde Bucal;

Avenida Simão da Cunha Gago, 980 – Casal Garcia – Itatiaia/RJ. CEP 27580-000
Tel (024) 3352-3331.





Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
13.297/2025	

Processo Administrativo n.º 13.297/2025



Itatiaia
PREFEITURA

SECRETARIA
DE SAÚDE



8.4. As propostas deverão obrigatoriamente apresentar, no momento da entrega ou do envio das radiografias, garantia que abrange defeitos de fabricação ou vícios ocultos, a contar da data de entrega do envio das radiografias, conforme as condições do fornecedor;

8.5. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação, conforme previsto no Art. 90, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. O prazo de validade deverá ser mantido até a formalização do contrato com o fornecedor vencedor;

8.6. A proposta que não atender às condições de habilitação ou às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência será desclassificada. A desclassificação ocorrerá também caso a proposta não atenda aos requisitos mínimos de qualidade e garantia das radiografias;

8.7. No momento da apresentação das propostas, o fornecedor deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, por meio da apresentação das certidões exigidas pela Administração, conforme a legislação vigente. A documentação exigida estará detalhada nos editais do Pregão Eletrônico;

8.8. A seleção será feita por uma comissão designada pela Administração, que realizará a análise das propostas e dos documentos apresentados. A comissão garantirá que o processo de seleção seja transparente, eficiente e que o cumprimento das exigências legais e contratuais seja rigorosamente observado;

8.9. A empresa selecionada deverá comprovar, no momento da habilitação, a capacidade de executar o objeto contratado de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo o atendimento às especificações técnicas, prazos de entrega, e outros compromissos previstos no contrato.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será conforme planilha de valor: Valor Total Estimado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A definição da destinação orçamentária será realizada pela gestão, observando a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

10.2. A necessidade da presente contratação está prevista no Plano Plurianual (PPA) dentro das ações orçamentárias pertinentes, garantindo alinhamento com o Planejamento Estratégico do município, através do: Programa 40 - Gestão e Fortalecimento da Atenção Básica de Média - Ação 2.072 – Atenção em Saúde Bucal – Manter ações de Saúde Bucal e odontologia especializada.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Avenida Simão da Cunha Gago, 980 – Casal Garcia – Itatiaia/RJ. CEP 27580-000
Tel (024) 3352-3331.

9
Jm

Processo Administrativo n.º 13.297/2025



Itatiaia
PREFEITURA

SECRETARIA
DE SAÚDE



11.1.1. A participação de consórcios neste processo licitatório não será admitida. A justificativa para a vedação é que o objeto da licitação envolve a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de Radiologia Odontológica, cuja execução não demanda a colaboração de múltiplos fornecedores ou divisão da responsabilidade.

11.2. VISTORIA E/OU VISITA TÉCNICA

Não será exigida vistoria prévia para o fornecimento das radiografias, pois o objeto da licitação refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Radiologia Odontológica e as especificações técnicas já estão detalhadas neste Termo de Referência. A contratação será realizada com base na análise da conformidade das propostas e na documentação apresentada pelas licitantes.

11.3. ADJUDICAÇÃO

11.3.1. O julgamento das propostas seguirá o critério de menor preço por lote, conforme previsto no Art. 33 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que cada radiografia seja feita pelo melhor valor disponível no mercado, sem comprometer a qualidade e a funcionalidade exigida. A adjudicação será feita individualmente para cada , permitindo a participação de um maior número de fornecedores especializados, ampliando a competitividade e proporcionando melhores condições de contratação;

11.3.2. A modalidade adotada será o Pregão Eletrônico, em conformidade com as diretrizes legais, visando maior transparência e eficiência no processo de contratação. A análise das propostas levará em consideração não apenas o menor preço, mas também o atendimento integral às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, garantindo que as radiografias realizadas sejam adequadas para toda a rede de Saúde Bucal.

11.4. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.4.1. Será exigida comprovação de aptidão técnica, mediante atestados de fornecimento de radiografias odontológicas, similares ao objeto desta contratação.

11.4.3. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou globais superiores aos valores estimados no Termo de Referência. As propostas devem atender ao limite orçamentário estabelecido, conforme a estimativa de preços apresentada. Caso os valores globais ou unitários ultrapassem o valor estimado, a proposta será ser desclassificada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo a economicidade e eficiência na contratação.

11.5. AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.5.1. Não será exigida amostra do objeto ofertado. A avaliação das propostas será baseada nas especificações técnicas descritas no Termo de Referência e nos documentos apresentados.

Avenida Simão da Cunha Gago, 980 – Casal Garcia – Itatiaia/RJ. CEP 27580-000
Tel (024) 3352-3331.

9
for



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
13.297/2025	

Processo Administrativo n.º 13.297/2025



Itatiaia
PREFEITURA

SECRETARIA
DE SAÚDE



11.6. INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.6.1. A formalização do contrato será realizada somente por assinatura do contrato entre as partes, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Radiologia Odontológica, objeto deste Termo de Referência, será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com entrega dos itens contratados de maneira contínua e conforme demanda mediante requisição do Setor de Saúde Bucal. A assinatura do contrato formalizará o compromisso de fornecimento dos itens conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e o pagamento será efetuado de acordo com as disposições contratuais.

11.7. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.7.1. Não será exigida garantia de execução do contrato, em conformidade com o Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, pois o objeto da contratação refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Radiologia Odontológica, e o valor total da contratação está dentro do limite estabelecido pela referida legislação. Além disso, sendo o procedimento licitatório realizado por pregão eletrônico, não há necessidade de apresentar garantia para assegurar a execução do contrato, conforme a natureza do objeto e as disposições legais pertinentes.

12. ENCARGOS DAS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta;

12.1.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a correção;

12.1.3. Pagar à Contratada o valor correspondente à entrega dos itens, conforme o estipulado neste Termo de Referência, no prazo e nas condições estabelecidas;

12.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor das faturas, conforme a legislação tributária em vigor;

12.1.6. Não interferir na administração interna da Contratada, respeitando a autonomia da empresa contratada;

12.1.7. Solicitar à Contratada e seus prepostos as providências necessárias para o bom andamento da execução do contrato;

12.1.8. Atestar as notas fiscais/faturas da Contratada, desde que todas as obrigações legais e contratuais tenham sido cumpridas, incluindo a comprovação de:

Avenida Simão da Cunha Gago, 980 – Casal Garcia – Itatiaia/RJ. CEP 27580-000
Tel (024) 3352-3331.

5
Jm



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
13.297/2025	

Processo Administrativo n.º 13.297/2025



Itatiaia
PREFEITURA

SECRETARIA
DE SAÚDE



- a) Cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e das obrigações previstas em convenções coletivas, acordos coletivos ou sentenças normativas de dissídios coletivos;
- b) Cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, conforme diretrizes do Ministério do Trabalho, incluindo o fornecimento de EPIs.

12.1.9. Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidores designados pela Contratante, com conhecimentos necessários para garantir o cumprimento integral das condições estabelecidas;

12.1.10. A fiscalização será feita com base nos critérios de qualidade e conformidade com o Termo de Referência, com acompanhamento detalhado da entrega dos itens, verificando se as especificações foram atendidas de acordo com o contrato.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.2.1. Fornecer os itens conforme especificações: Entregar as radiografias odontológicas descritas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso e funcionamento, obedecendo às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas descritas, em estrita conformidade com o que foi estabelecido no processo licitatório;

12.2.2. Cumprir os prazos estabelecidos: Realizar a entrega ou o envio das radiografias odontológicas no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da ordem de fornecimento, conforme condições previstas neste Termo de Referência;

12.2.3. Garantir a qualidade dos itens: Garantir que as radiografias odontológicas entregues estejam livres de defeitos de fabricação e em total conformidade com as normas técnicas aplicáveis. A contratada deverá substituir, por sua conta e sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente defeitos, falhas ou não atenda às especificações, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após notificação;

12.2.4. Acompanhar o recebimento e inspeção: A contratada deverá fornecer toda a documentação necessária para o recebimento dos itens, incluindo notas fiscais, certificados de garantia, e comprovantes de entrega, sendo responsável pela conferência dos materiais no ato da entrega;

12.2.5. Não será exigida validade do objeto, considerando que são radiografias odontológicas. A garantia deve abranger defeitos de fabricação ou vícios ocultos, garantindo a funcionalidade plena dos itens fornecidos.

13. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de quebra do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

Avenida Simão da Cunha Gago, 980 – Casal Garcia – Itatiaia/RJ. CEP 27580-000
Tel (024) 3352-3331.

5

am

Processo Administrativo n.º 13.297/2025



Itatiaia
PREFEITURA

SECRETARIA
DE SAÚDE



14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O inadimplemento total ou parcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração Pública:

I - Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não acarretarem prejuízo significativo à Administração;

II - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, em caso de inexecução parcial, ou sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;

III - Multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de atraso injustificado na entrega dos itens contratados;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 155, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 155, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

14.2. A licitante ou contratada que não puder cumprir o prazo estipulado para entrega do objeto deverá apresentar justificativa formal e documentada à Administração antes do vencimento do prazo contratual, solicitando prorrogação nos termos do art. 139, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, em casos de força maior ou motivo superveniente devidamente comprovado;

14.3. Vencido o prazo de entrega sem a apresentação de justificativa ou sem o deferimento de eventual solicitação de prorrogação, a Administração notificará formalmente a contratada, estipulando prazo final para a entrega do objeto. O descumprimento desse prazo implicará a aplicação das sanções cabíveis;

14.4. A aplicação de qualquer sanção será precedida de regular processo administrativo, observando-se os procedimentos e prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa à contratada;

14.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, seus efeitos e os antecedentes da contratada;

14.6. Sem prejuízo das penalidades administrativas, a contratada poderá ser obrigada a reparar integralmente os danos causados à Administração, sendo facultada a retenção de créditos decorrentes do contrato para ressarcimento, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021;

14.7. A Administração poderá, motivadamente, deixar de aplicar sanções caso as justificativas da contratada sejam consideradas adequadas, desde que não haja prejuízo relevante ao interesse público;

14.8. Para fins de reabilitação junto à Administração, deverão ser cumpridas as condições previstas no art. 162 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, cumulativamente:

Avenida Simão da Cunha Gago, 980 – Casal Garcia – Itatiaia/RJ. CEP 27580-000
Tel (024) 3352-3331.

G
dm



**PREFEITURA
ITATIAIA**

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
13.297/2025	

Processo Administrativo n.º 13.297/2025



Itatiaia
PREFEITURA

SECRETARIA
DE SAÚDE

- I - Reparação integral do dano causado à Administração;
- II - Pagamento da multa aplicada;
- III - Transcurso do prazo mínimo estabelecido para cada sanção;
- IV - Cumprimento de demais condições previstas no ato punitivo.

Itatiaia, 14 de outubro de 2025.

Elaborado por:	Ordenador:
 Luciana Balieiro Marques de Miranda Matrícula: 45187	 Giane Aparecida Gioia Secretário Municipal de Saúde Mat. 44509

Giane Aparecida Gioia
Secretária de Saúde
Matrícula 44509

Avenida Simão da Cunha Gago, 980 – Casal Garcia – Itatiaia/RJ. CEP 27580-000
Tel (024) 3352-3331.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
13.297/2025	

Processo Administrativo n.º 13.297/2025

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

(Local e data)

(Nome completo e assinatura do (s) representante (s)
legal da empresa)

Processo Administrativo n.º 13.297/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025

Nome completo do representante legal: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____, licitante _____ (nome empresarial), CNPJ: _____ interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º ____/2025, sob as penas da lei firmo o seguinte:

1 - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório e legislação vigente e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 3 deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º - C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º - D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
- e) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ.
- f) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro funcional servidor público da Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ.
- g) Atesto, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos em nosso quadro societário e nem participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

2 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

Processo Administrativo n.º 13.297/2025

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respetivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

3 - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Processo Administrativo n.º 13.297/2025

DECLARO o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021

4 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARO que não se encontra em processo de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5 - DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

DECLARO, sob pena de desclassificação, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes.

(Local e data)

Representante legal da empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Processo Administrativo n.º 13.297/2025

ANEXO V

**DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL QUE
ATESTES O ATENDIMENTO, PELO LICITANTE, DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS
NESTE EDITAL**

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____
_____ CRC nº _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante
_____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão
Eletrônico nº ____/2025, atende os índices econômicos previstos neste edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)

CRC Nº

OBS: Esta declaração poderá ser substituída pelos índices econômicos do balanço patrimonial, devidamente assinados pelo Contador.

**Processo Administrativo n.º 13.297/2025
ANEXO VI**

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2025

Processo Administrativo n.º 13.297/2025

O Município de Itatiaia, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ n.º 31.846.892/0001-70, situado à Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia / RJ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ _____, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra.** _____, nacionalidade _____, estado civil _____, inscrita no CPF sob o n.º _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade/estado _____, denominado simplesmente **Contratante** de um lado, e de outro, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, na pessoa de seu (sua) representante legal, Sr. (a) _____, nacionalidade, inscrito (a) no CPF n.º _____, portador (a) da carteira de identidade n.º _____, celebram o presente Contrato conforme Processo Administrativo n.º **13.297/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a **contratação de empresa para prestação de serviços de exames de radiografias odontológicas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme Termo de Referência constante no Anexo II, e demais documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo parte integrante e inseparável deste contrato.

<u>Lote</u>	<u>Item</u>	<u>Quant.</u>	<u>Unid.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Preço Unitário Máximo Admitido (R\$)</u>	<u>Preço Total do Lote Máximo Admitido (R\$)</u>
01	01	480	un	RADIOGRAFIA PANORÂMICA Exame realizado com filme 15 cm X 30 cm; onde se registram simultaneamente as imagens dos maxilares superiores e inferiores através de corte tomográfico.		
	02	360	un	RADIOGRAFIA PERIAPICAL COMPLETA		

Processo Administrativo n.º 13.297/2025

				É um levantamento periapical; um exame de imagem que analisa todos os dentes da boca. Os filmes utilizados são: 3 X 4 cm, tamanho padrão para adultos e 2,2 x 3 cm, utilizado para as crianças.		
--	--	--	--	---	--	--

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.3. A empresa contratada deverá prestar o serviço em unidade de atendimento localizada em um **raio máximo de 25 km (vinte e cinco quilômetros)** a partir da sede do município de Itatiaia, considerando a distância por trajeto terrestre, a fim de assegurar o acesso rápido e seguro aos pacientes, bem como reduzir deslocamentos excessivos e custos indiretos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e interesse entre as partes, respeitando os limites previstos na Lei 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO OBJETO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ _____**(_____);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O processamento para pagamento observará a legislação pertinente à legalidade da despesa pública (Decreto Municipal n.º 4.836, de 05/06/2025);

4.2. Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar documentos de cobrança até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência, constando de forma discriminada a efetiva especificação do objeto adquirido e/ou serviços prestados, o quantitativo de materiais efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados, a marca do material ofertado, informando ainda o nome e número do banco, agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

4.3. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica com **QR CODE** ou **CÓDIGO DE BARRAS**;

Processo Administrativo n.º 13.297/2025

4.4. A Contratada deverá apresentar, juntamente aos documentos de cobrança, seguintes documentos:

- I) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- II) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- III) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- IV) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.5. Os documentos de cobrança, juntamente com as Certidões deverão ser entregues pela Contratada, ao fiscal do Contrato, com protocolo de recebimento;

4.6. Caso o objeto executado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência anexo a este e no Contrato Administrativo gerado para a sua execução, ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

4.7. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, o fiscal do Contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

4.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização da Contratante, em cumprimento da perfeita entrega do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada;

4.9. Havendo atraso no pagamento que tenha dado causa a Contratante, a Contratada fará jus a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da fatura em atraso, fazendo jus a Contratante ao mesmo percentual de desconto em caso de antecipação do pagamento;

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Processo Administrativo n.º 13.297/2025

Órgão: 02.000; **Unidade:** 02.026; **Funcional:** 10.301.0039; **Projeto/Atividade:** 2.303; **Elemento:** 3.3.90.39.00.00.00.00 **Código Reduzido:** 37, do Fundo Municipal de Saúde,

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o material e/ou serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, dentro do prazo estipulado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja providenciada sua substituição.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidores especialmente designado.

7.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta.

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

7.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7.8. Demais obrigações previstas no edital licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas no edital e seus anexos, bem como as estabelecidas em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução adequada do objeto.

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo e local definidos no Termo de Referência, acompanhado da nota fiscal que deverá conter, quando aplicável, indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.3. Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

8.6. Demais obrigações previstas no edital licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Para cumprimento do art. 117, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, o gerenciamento e a fiscalização do Contrato, respectivamente, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, os

Processo Administrativo n.º 13.297/2025

quais serão nomeados por meio de Resolução a ser publicada no Boletim Oficial, e que determinarão as medidas necessárias para a regularização de faltas e/ou defeitos. Na ausência ou impedimento destes, suas funções serão exercidas pelos respectivos substitutos.

10.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. A CONTRATADA estará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que poderá interferir a qualquer momento no andamento dos serviços, reservando-se o direito de recusar o recebimento dos materiais / serviços caso não atendam aos padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

10.4. A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos materiais/serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, incluindo a realização de readequações sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer o cumprimento do objeto ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

11.2. ADVERTÊNCIA

11.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. MULTA

11.3.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor da parcela não executada, sem prejuízo de outras sanções;

11.3.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor da parcela em atraso;

11.3.3. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

11.3.5. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

11.3.6. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

Processo Administrativo n.º 13.297/2025

11.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração, facultada a defesa da contratada, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

11.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

12.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

12.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados na Lei;

12.1.3. fiscalizar sua execução;

12.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

12.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

12.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

12.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

Processo Administrativo n.º 13.297/2025

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

13.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

13.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

14.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiaia, conforme o § 1º do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este contrato. As partes, por estarem plenamente de acordo com suas cláusulas e condições, assinam o presente instrumento para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Itatiaia/ RJ, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITATIAIA/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO



**PREFEITURA
ITATIAIA**

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
13.297/2025	

Processo Administrativo n.º 13.297/2025

Testemunhas:

- 1) _____ CPF nº. _____.
- 2) _____ CPF nº. _____.